



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.454 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 900.243,62 (NOVECENTOS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 08 de novembro de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário à aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos, materiais de expediente e outros, para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.130590/2021-68, conforme Portaria nº 1290/2021.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para fins de repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.152721/2021-68, conforme Portaria nº 1464/2021.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, mediante excesso de arrecadação verificado através do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde – Processo nº 25000.152721/2021-68, conforme Portaria nº 1464/2021.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.243,62 (três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), para complementação de saldo orçamentário necessário ao aditamento do Contrato Administrativo nº 023/2020, que tem como objeto a construção de sistema de drenagem urbana de águas pluviais, na Avenida da Liberdade, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.



ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.684.304/0001-00

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para fins de pagamento de precatórios judiciais trabalhistas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros através do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

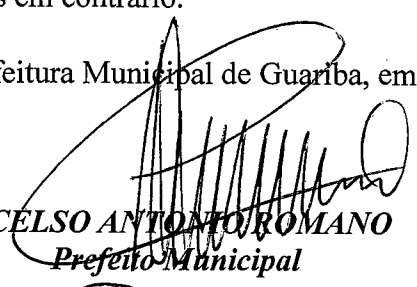
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Obras, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), para execução de serviços de adequação de rede elétrica na Av. Paulista, para instalação de novos pontos de iluminação pública, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020.

Artigo 8º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

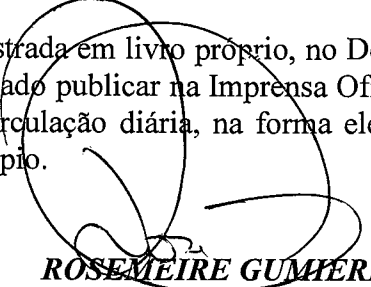
Artigo 9º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 09 de novembro de 2021.


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública